



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATOS Nº. 052/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.052/2018, TOMADA DE PREÇO Nº02/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE E, DO OUTRO, A CONSTRUTORA RCS CONSTRUTORA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MALHADOR, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.104.757/0001-77, com sede e foro à Praça 25 de Novembro nº133 – Centro, em Malhador – Sergipe, representada neste ato pelo Prefeita Municipal, senhora **Elayne Oliveira de Araújo**, e a empresa **RCS CONSTRUTORA LTDA ME**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº21.489.152/0001-70 com sede a Rua Manoel Franca nº47 Poço Redondo/Se neste ato representada pela Sra. **Rayssa Saturnino Santos** portadora do CPF **Nº067.830.995-71**, **RG.148.370.3819**, adiante firmado, doravante denominada CONTRATADA tem justo e acertado o presente Termo Aditivo alterando a Cláusula Quarta do Contrato 052/2018 celebrado em 11 de maio de 2018, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Legislação vigente e com base nas cláusulas abaixo ajustadas:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com art. 65, combinado com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo previsto na **Cláusula Quarta**, do Contrato nº052/2018 celebrado em 11/05/2018.

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada a cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo será de 08/05/2019 a 08/05/2020 podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação permitir.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Parágrafo Segundo: Com a prorrogação do prazo de vigência, o preço global da contratação permanecerá o mesmo do contrato original.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste termo correrão por conta da dotação orçamentária:
1035-Construção, Reforma e/ou Ampliação de Quadras Poliesportivas, Estádio de Futebol, Campo de Futebol e Centro Esportivo
4490.51.00.00 Obras e Instalações
1001- FR

CLÁUSULA V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Malhador, 08 de maio de 2019.

ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
CONTRATANTE

ORCS CONSTRUTORA LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS

1.
CPF:
R.G.:

2.
CPF:
R.G.: